001

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 29 ABRIL / 2002
JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

Of. Cam. nº 046/2002

Erechim, 29 de abril de 2002.

Senhor Presidente:

Em atenção a sua solicitação, estamos encaminhando, para ser apreciado em regime de **urgência urgentíssima** pelo Egrégio Poder Legislativo, **Projeto de Lei nº 034/2002**, que **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2002, APROVADO PELO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.**

Na oportunidade, apresentamos protestos de apreço e consideração.

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA
Protocolo 046/02 | Data 29 / 04 / 02
Presidente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 / 04 / 2002
APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS
ORÇAMENTO E ECONOMIA
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI Nº 34/2002

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 160.650,00, A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado, no valor de R$ 160.650,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinqüenta reais), destinado a atender o pagamento indenizatório de despesas dos Vereadores, conforme Projeto de Resolução nº 002/2002:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.001.1.010 – Atendimento de despesas indenizatórias dos Vereadores:
01.01.01.031.001.1.010.3390.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 96.390,00
01.01.01.031.001.1.010.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 64.260,00
TOTAL ..... R$ 160.650,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.001.1.005.3390.16.02.00 – Convocação Extraordinária..... R$ 65.000,00
01.01.01.031.001.2.001.3390.14.00.00 – Diárias ..... R$ 15.000,00
01.01.01.031.001.2.001.3390.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
01.01.01.031.001.2.001.3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 25.000,00
01.01.01.031.001.2.001.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.650,00
01.01.01.031.001.2.001.3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas:
01.01.01.031.001.2.001.3190.11.03.00 – Subsídios ..... R$ 15.000,00
01.01.01.031.001.2.001.3190.11.04.00 – Representação Mensal ..... R$ 5.000,00
01.01.01.031.001.2.001.3190.13.00.00 – Obrigações Patronais:
01.01.01.031.001.2.001.3190.13.01.01 – FGTS – Servidores ..... R$ 3.000,00
01.01.01.031.001.2.001.3190.13.02.03 – INSS – Agentes Políticos ..... R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 160.650,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS -, em 29 de abril de 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal